## **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**



## Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## LEI MUNICIPAL N°709, DE 20 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

**Jefferson Luiz Martins**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de R\$ 330.469,84 (trezentos e trinta mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.06.00	Secr. Munic. de Obras e Serviços		
15.451.0155.1173	SDR – Pavim. Asfáltica Bº Boa Esperança		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	5.469,84
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	08	325.000,00
TOTAL			330.469,84

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

**Art. 2°** - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação de Convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional - SDR, no valor total de **R\$ 325.000,00** para obras de Pavimentação Asfáltica em ruas no Bairro Boa Esperança,

**Art. 3° -** O Crédito Adicional também será coberto com a anulação de recursos das seguintes dotações:

Órgão		F.R.	Ficha de Desp.	Valor R\$
02	Poder Executivo			
02.06.00	Secr. Munic. de Obras e Serviços			
04.122.0065.2023	Manut. da Secretaria de Obras e Serviços			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	134	5.469,84
TOTAL				5.469,84

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 - Estadual, 05 - Federal e 08 - Emenda Parlamentar

**Art. 4º** - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, 20 de maio de 2020.